

## PROJETO DE LEI N° 92/2004

MENSAGEM N° 49/2004

RECEBIDA EM: 11 de agosto de 2004

N° DO PROJETO DE LEI: 92/2004

SÚMULA: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei n° 2.056/2001 – Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 12 de agosto de 2004.

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de agosto de 2004.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Nereu Faustino Ceni – PC do B.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de agosto de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

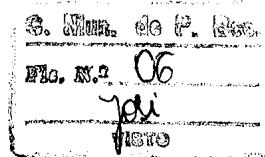
Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de agosto de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 878/2004

**Lei n° 2372, de 26 de agosto de 2004.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição n° 3356 do dia 2 de setembro de 2004.



# DIÁRIO DO Povo

ANO XIX

EDIÇÃO 3356

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2004

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.372

Data: 26 de agosto de 2004. Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

### 04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Corpo de Bombeiros		
Adquirir veículo	veículo	1

### 10. SAÚDE

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Adquirir veículo	veículo	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de agosto de 2004. Clóvis Santo Padoan - Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.

Fol. N.º 05

pe

100

## PROJETO DE LEI N° 92/2004

**Súmula:** Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

**Art. 1º** O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

### 04. ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Principais metas:**

Especificação	Unidade medida	2004
<b>Corpo de Bombeiros</b>		
Adquirir veículo	veículo	1

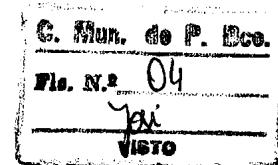
### 10. SAÚDE

**Principais metas:**

Especificação	Unidade medida	2004
<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
Adquirir veículo	veículo	1

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

✓



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

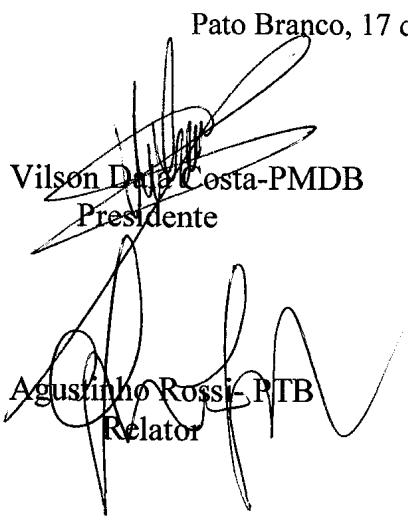
### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2004**

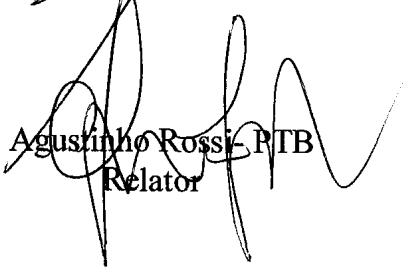
Deseja o Executivo Municipal, através desse Projeto de Lei nº 92/2004, obter autorização legislativa para alterar o anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual, cuja finalidade é adquirir um veículo para Assistência Hospitalar e Ambulatorial e outro para a Corporação do Corpo de Bombeiros, Unidade de Pato Branco.

A matéria encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 65 da Constituição Federal.

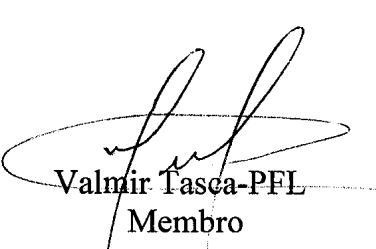
Com base no exposto, entendendo ser a mesma oportuna e necessária, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

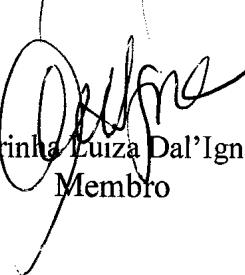
Pato Branco, 17 de agosto de 2004.

  
Vilson Duce Costa-PMDB  
Presidente

  
Agustinho Rossi-PTB  
Relator

  
Sílvio Hasse-PDT  
Membro

  
Valmir Tasca-PFL  
Membro

  
Laurinha Luiza Dal'Igna-PP  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 03  
1  
pej  
VISTO

## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 092/2004

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 092/2004 obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual.

De maneira direta e simples, podemos dizer que o Plano Plurianual é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo, é um plano de desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma as mudanças propostas pelo executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2004 das seguintes metas:

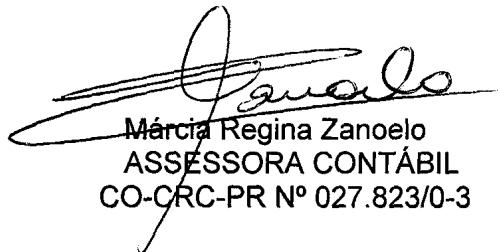
- ❖ Aquisição de um Veículo para ser utilizado na Assistência Hospitalar e Ambulatorial e
- ❖ Aquisição de Um veículo para ser utilizado junto ao Corpo de Bombeiros.

Conforme projeto em trâmite nº 093/2004, inclui tais itens na L.D.O para 2004.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus trâmites normais.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de agosto de 2004.

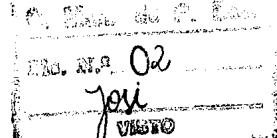


Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## **MENSAGEM Nº 049/2004**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.**

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto alterando a Lei nº 2056, de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual 2002 a 2005, que dispõe sobre as normas, funções de governo, ações prioritárias, diretrizes, funções, objetivos e metas a serem observados pelas unidades da administração direta, fundos e órgãos da administração indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Como consequência, altera-se o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, da Lei Municipal 2.056/01 – Plano Plurianual.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

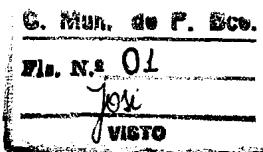
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 10 de agosto de 2004.

  
**Clóvis Sávio Padoan**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## **PROJETO DE LEI N° 92 /2004**

*Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.*

**Art 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

### **05. SAÚDE**

#### **Principais metas:**

<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>2004</b>
<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
Adquirir Veículo	unidade	1

### **08. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **Principais metas:**

<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>2004</b>
<b>Corpo de Bombeiros</b>		
Adquirir veículo	veículo	1

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2004.

  
**Clóvis Santo Padoan**  
**Prefeito Municipal**